

TERMO 002/2021 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, inc. I, da lei federal 8.666/1993, e Art. 33, inc. I, da lei estadual 15.608/2007 e em consonância com o Parecer Jurídico 062/2021, exigência do art.35, X da Lei 15.608/07-PR e art. 38, VI da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: Empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63, estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 – Bloco E CEP: 05.319-000 - Vila Hamburguesa – SP.

OBJETO: Plataforma virtual “Minha Bliiblioteca.com.br”, contendo livros eletrônicos universitários, técnicos e científicos (e-books) para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR), com acesso on-line/off-line de títulos do catálogo de Editoras que utilizam a plataforma para disponibilizar suas publicações, sendo acessível por computadores, tablets ou via endereço eletrônico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes neste processo protocolado sob o nº 18.418.072-3.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais).

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **7TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAc002.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa** em 13/12/2021 08:50, **Ramiro Wahrhaftig** em 13/12/2021 08:52.

Inserido ao protocolo **18.418.072-3** por: **Fernanda Scheidt** em: 09/12/2021 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e6dc608cef3aa0dae544ebb076047be1.

ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 13/12/2021, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia do mesmo mediante o preenchimento e assinatura de Requerimento Próprio no Departamento de Compras da Prefeitura, ou obtido no endereço eletrônico www.ventania.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação, Telefone (42)3274-1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de dezembro de 2021.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

172726/2021

Entidades Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Diante do resultado de julgamento pela comissão de licitações desta Autarquia Municipal, e, de conformidade com a vossa proposta, determino o que segue: Tendo em vista o prazo recursal, em conformidade com o Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93, observado pela documentação do processo, assim como os demais documentos, observado também que o valor ofertado está de acordo com os valores máximos exigidos no edital, e diante da necessidade da Autarquia, após abertura, verificação e julgamento das propostas feitas através da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia Municipal, do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2021 do dia 18/11/2021 e Parecer Jurídico exarado, **torno público a Adjudicação/Homologação do referido certame** para a empresa: **Saneast Engenharia Eireli - EPP** - CNPJ: 26.195.815/0001-67; Valor total R\$ 468.371,70. Estando desta forma **AUTORIZADA** a executar os serviços de conformidade com a vossa Proposta, obedecendo aos prazos para início dos serviços, *devendo para tanto ser necessárias ao atendimento FISCAL e LEGAL do referido procedimento, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93.* Marechal Cândido Rondon – Paraná, em 09 de dezembro de 2021. **Vitor Giacobbo** Diretor Executivo Portaria Municipal 100/2021
Documentos na íntegra em: www.saaemcr.com.br, link: Licitações

172754/2021

SUMÁRIO DA 444ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na impossibilidade de realizar a Reunião do Conselho de Administração presencial da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, em face às medidas relacionadas à Pandemia do COVID-19, participaram da Reunião do Conselho de Administração virtual, através do link de acesso <https://meet.google.com/ufu-ugyq-dzx>, os Senhores: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - representante da acionista majoritária – Prefeitura Municipal de Curitiba e os membros do Conselho de Administração. Secretária: Márcia Regina de Ramos. O Senhor Presidente do Conselho, dando início aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava para deliberação da pauta constante da Ordem do Dia: Proposta de Acordo da empresa PR Anderson visando pôr fim à demanda judicial; e Outros assuntos de interesse da Companhia. Após ser realizada breve explanação sobre o histórico da ação judicial movida pela Empresa P.R. Anderson em face da COHAB-CT, bem como a apresentação da proposta de acordo por eles formalizada em audiência realizada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (cópia em anexo), deliberou o Conselho de Administração submeter a análise de viabilidade de aceitação da proposta à Procuradoria-Geral do Município de Curitiba assim como à Secretaria Municipal de Finanças, considerando a indisponibilidade financeira da COHAB-CT para fazer frente a esta dívida sem comprometimento das suas atividades diárias ou prejuízo exponencial à população por ela atendida. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 04/11/2021
SOB Nº 20217404812

171845/2021

TERMO 002/2021 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, inc. I, da lei federal 8.666/1993, e Art. 33, inc. I, da lei estadual 15.608/2007 e em consonância com o Parecer Jurídico 062/2021, exigência do art.35, X da Lei 15.608/07-PR e art. 38, VI da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: Empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63, estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 - Bloco E
CEP: 05.319-000 - Vila Hamburguesa – SP.

OBJETO: Plataforma virtual "Minha Biblioteca.com.br", contendo livros eletrônicos universitários, técnicos e científicos (e-books) para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR), com acesso on-line/off-line de títulos do catálogo de Editoras que utilizam a plataforma para disponibilizar suas publicações, sendo acessível por computadores, tablets ou via endereço eletrônico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes neste processo protocolado sob

o nº 18.418.072-3.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais).

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

172382/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4317/2021 PARECER JURÍDICO Nº 323/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. **CONTRATADO:** CELINSKI & NERCOLINI MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.09.206.386/0001-67. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10007 e 01.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.50.30, Fonte 10008,01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30, Fonte 10001, e.01.001.10.122.0001.2006.3.3.90.39.50.30 Reduzido: 09,13,32,33,20. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 10 de Dezembro de 2021. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifica a Inexigibilidade nº 060/2021**– Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP(MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. **DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE** –Diretora Geral do COMESP

172821/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4322/2021 PARECER JURÍDICO Nº 324/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. **CONTRATADO:** TORRENS E CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob nº.33.068.720/0001-48. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10007 e 01.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.50.30, Fonte 10008,01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30, Fonte 10001, e.01.001.10.122.0001.2006.3.3.90.39.50.30 Reduzido: 09,13,32,33,20. **VALOR TOTAL:** R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 10 de Dezembro de 2021. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifica a Inexigibilidade nº 061/2021**– Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP(MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. Curitiba, 10 de dezembro de 2021. **DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE** –Diretora Geral do COMESP

172838/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2021 PARECER JURÍDICO Nº 320/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021. **CONTRATADO:** E.F SEGURO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.30.775.072/0001-71. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10007 e 01.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.50.30, Fonte 10008,01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30, Fonte 10001, e.01.001.10.122.0001.2006.3.3.90.39.50.30 Reduzido: 09,13,32,33,20. **VALOR TOTAL:** R\$ 216.224,64 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25da Lei 8.666/1993. Curitiba, 10de Dezembro de 2021. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifica a Inexigibilidade nº 062/2021**– Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTE,

MINHA BIBLIOTECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.183.749/0001-63, com sede na Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 – Bloco E CEP: 05319-000 - Vila Hamburguesa – SP, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Mauro Lopes de Azevedo**, CPF 041.105.668-94 SSP/SP, RG 13.335.060-5 SESP/SP doravante denominada CONTRATADA,

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre da Inexigibilidade de Licitação 002/2021, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) de 13 de dezembro de 2021, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto fornecer 30.000 (trinta mil) licenças de acesso a Plataforma virtual “Minha Biblioteca.com.br”, contendo livros eletrônicos universitários, técnicos e científicos (e-books) para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das sete Instituições de Estaduais Ensino Superior do Paraná (IEES/PR), com acesso on-line/off-line de títulos do catálogo de Editoras que utilizam a plataforma para disponibilizar suas publicações, sendo acessível por computadores, tablets ou via endereço eletrônico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes neste processo protocolado sob o nº 18.418.072-3.

Parágrafo primeiro: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos autos da Inexigibilidade de Licitação 002/2021, protocolado sob o número **18.418.072-3**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários das Bibliotecas Universitárias das sete IEES/PR, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo de mais de 10.000 (dez mil) títulos e acesso às plataformas MB JURÍDICA, MB EXATAS, MB SOCIAIS APLICADAS, MB MEDICINA,

MB PEDAGÓGICA, MB SAÚDE e MB LETRAS E ARTES, de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO E GARANTIA

O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços que será conferida e atestada por responsável da CONTRATANTE, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: O pagamento somente será liberado caso a plataforma de acesso às obras esteja disponível e operacional nas 07 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES/PR).

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal para receber o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

Parágrafo primeiro: No período de vigência está computado um lapso de 01 (um) mês em razão do recesso do final de ano, bem como para adequação das plataformas de acesso às obras em cada uma das 07 (sete) IEES/PR.

Parágrafo segundo: O acesso à plataforma e às obras por parte das IEES/PR deverá estar operacional por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- b) efetuar o pagamento conforme cronograma e condições definidos na proposta comercial apresentada no processo licitatório;
- c) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades na execução contratual;
- e) atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados/consultores credenciados pelo Contratado;

- g) indicar um fiscal de contrato, responsável para acompanhar a execução das atividades;
- h) atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela CONTRATADA, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da CONTRATADA de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da CONTRATANTE, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;
- i) manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.
- j) testar o acesso à Base de Dados da CONTRATADA antes de disponibilizar acesso aos Usuários;
- k) velar para que as 07 (sete) IEES/PR orientem os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à CONTRATANTE, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados;
- l) garantir que as 07 (sete) IEES/PR forneçam à CONTRATADA as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela CONTRATADA;
- m) restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da CONTRATANTE e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;
- n) informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras;
- o) Informar prontamente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;
- p) Mediante solicitação da CONTRATADA ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a CONTRATADA tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA ou de seus licenciados;

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma acordada, devendo, a fim de prestar um bom atendimento/suporte técnico à CONTRATANTE, manter, no seu quadro de funcionários, profissionais técnicos qualificados, capazes de realizar os serviços oferecidos e que constam neste contrato.
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, atendendo de imediato às reclamações e sugestões;

- f) cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.
- g) a CONTRATADA se compromete, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, avaliar possíveis erros no programa e, caso seja realmente deferido como “ERRO”, o mesmo será corrigido pela CONTRATADA sem custo à CONTRATANTE. Interpretação quanto a usabilidade do sistema poderá não ser caracterizado como “erro” pela CONTRATADA, mas sim como uma particularidade.
- h) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes, até o limite do valor contratado.
- i) Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.
- j) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- k) É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.
- l) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA BASE DE DADOS

A licença temporária de uso da base de dados CONTRATADA dará ao CONTRATANTE e às 07 (sete) IEES/PR o direito de utilizar durante todo o prazo previsto no Parágrafo segundo, da Cláusula Quarta, o sistema em sua atual versão, disponibilizado ONLINE, fazendo-se necessário que o CONTRATANTE possua acesso à internet para sua utilização.

Parágrafo primeiro: Nos termos da Cláusula Primeira, a CONTRATADA licencia e autoriza a CONTRATANTE, as 07 (sete) IEES/PR e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da CONTRATADA, respeitadas as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE e as 07 (sete) IEES/PR serão responsáveis pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro, da Cláusula quinta do Contrato.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo da licença indicado no Parágrafo segundo, da Cláusula Quarta, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE e as 07 (sete) IEES/PR permitirão o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.

Parágrafo quinto: A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da CONTRATANTE e de suas

IES BENEFICIÁRIAS somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas.

Parágrafo sexto: Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à CONTRATANTE e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito a alguma Obra junto à seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA poderá, mediante comunicação à CONTRATANTE, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a CONTRATANTE o faça, quando a CONTRATADA tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA, ou de seus licenciantes, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, verificar as instalações, a rede e os sistemas da CONTRATANTE e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes à outra Parte. A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA é a titular exclusiva de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados e a qualquer modificação, atualização ou melhoria à Base de Dados, ainda que tenham sido desenvolvidas com o auxílio de Usuários, empregados ou contratados da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA e de seus licenciantes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará e isentará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA, assim que tomar conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a IES preste à CONTRATADA toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia, que a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela CONTRATANTE, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de qualquer violação da CONTRATANTE a este Contrato.

Parágrafo terceiro: Se, em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela CONTRATADA for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a CONTRATADA entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou ainda se a CONTRATADA for impedida por ordem judicial a explorar uma Obra ou a Base de Dados, a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a CONTRATANTE uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (i) e (ii) não forem viáveis, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 16 de DEZEMBRO de 2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA

Mauro Lopes de Azevedo
Diretor Executivo



Testemunhas:



ePROTOCOLO



Documento: **FundacaoAraucariaContratoASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 17/12/2021 14:35, **Ramiro Wahrhaftig** em 17/12/2021 15:04.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Mauro Lopes de Azevedo** em 16/12/2021 15:11.

Inserido ao protocolo **18.418.072-3** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/12/2021 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c20fa1bc16c8ea8b733bb0ccc4ecfd6.

**AVISO DE LICITAÇÃO ID 914589
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO
PARANÁ- CISLIPA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria nº 79/2019) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021, cujo objeto é, "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU, para o período de 12 meses,". ABERTURA DA SESSÃO: 04/01/2022 às 10:00 hrs. Tipo: Menor preço total do item; Valor estimado: **R\$ 134.370,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei nº 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, nº 1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br. Paranaguá, 17 de dezembro de 2021. Jean André Nascimento – Pregoeiro - Portaria nº 79/2019.

177083/2021

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021, assinado e publicado em 09 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços), e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 14.065/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato. Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa para o fornecimento de 07 Computadores Portáteis Notebook, bem como garantia e suporte, respeitadas as especificações técnicas e quantidades conforme proposta comercial contida no processo, protocolo

18.407.853-8. Valor: O valor do presente contrato é **R\$ 47.593,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais)**, consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado. Vigência: A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato.

Data de Assinatura: 9 de dezembro de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e MINHA BIBLIOTECA LTDA.**

Este Contrato Administrativo decorre da Inexigibilidade de Licitação 002/2021, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) de 13 de dezembro de 2021, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato. Objeto: O presente contrato tem como objeto fornecer 30.000 (trinta mil) licenças de acesso a Plataforma virtual "Minha Biblioteca.com.br", contendo livros eletrônicos universitários, técnicos e científicos (e-books) para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das sete Instituições de Estaduais Ensino Superior do Paraná (IEES/PR), com acesso on-line/off-line de títulos do catálogo de Editoras que utilizam a plataforma para disponibilizar suas publicações, sendo acessível por computadores, tablets ou via endereço eletrônico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes neste processo protocolado sob o nº 18.418.072-3. Valor: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais)**, consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado. Vigência: A vigência deste contrato é de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

176303/2021

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.